



Edital de Licitação na modalidade Pregão nº 2020.09.03.32.PP.OBR

1 - PREÂMBULO

1.1 – A Prefeitura Municipal de MILHÃ, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que em sua sala, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro José de Oliveira 406, Centro - MILHÃ – CE, fará realizar licitação, na modalidade de <u>Pregão Presencial</u>, no tipo supracitado, visando CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MILHÃ/CE. Para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com o que determinam a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14.12.06, Lei Complementar nº 147, de 07/08/14, Decreto Federal nº. 3.555/00 e as cláusulas e condições deste edital.

Modalidade:	Pregão na forma presencial	
Data da Licitação	17 de setembro de 2020	
Hora da Licitação:	09:00 h	
Tipo da Licitação	MENOR PREÇO GLOBAL	
Regime de Execução:	Indireta Empreitada por preço total	
Unidade Administrativa:	Secretário de Infraestrutura e Urbanismo	

1.2 – As propostas de preço, bem como os documentos de habilitação, serão **ENTREGUES** no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com a identificação externa do seu conteúdo, às **09:00 h** da data acima designada, sendo **ABERTOS** a seguir, observado o devido processo legal.

1.3 - Integram este edital os seguintes anexos:

I - termo de referência e Projeto básico;

II - minuta da proposta de preço;

III – modelo de declaração de habilitação;

IV - modelo sugestivo de carta de credenciamento;

V - minuta de termo de contrato;

VI - declaração de micro empresa, empresa de pequeno porte;

VII - modelo de declaração empregador pessoa jurídica;

2 - DO OBJETO

- 2.1 O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MILHÃ/CE.
- 2.2 O valor estimado/limite para execução do presente objeto é de R\$ 516.199,23 (QUINHENTOS E DEZESEIS MIL CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).
- 2.3 A integra do Projeto Básico poderá ser examinado e adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Milhã, Sala da Comissão de Licitações.





3 - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

3.1 – A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária descrita a seguir do orçamento da Prefeitura Municipal de MILHÃ.

SERVIÇO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS/ ATIVIDADES	DE DESPESA
Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública e Coleta de Lixo	1301 - Sec de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.452.00152.075	33.90.39.00

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar do certame qualquer interessado cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscrita ou não no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Milhã, que comprovem habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira por meio dos documentos relacionados na habilitação, e:
- a) que seja regularmente estabelecida no País;
- b) que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos;

4.2. É vedada a participação de interessados:

- 4.2.1. Que estejam reunidos em consorcio, coligação ou grupos de empresas, que tenham em comum com uma ou mais empresas participantes deste processo licitatório, um ou mais sócios quotistas ou membros de diretoria;
- 4.2.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- 4.2.3. Que estejam declarados inidôneos pela Administração Pública;
- 4.2.4. Estrangeiros que não funcionem no País;
- 4.2.5. Que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação, liquidação ou esteja suspensa de licitar;
- 4.2.6. Servidor (es) dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;
- 4.2.7. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.





5 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, observado o disposto a seguir:
- 5.2- O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão;
- 5.3 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.3.1 - Tratando-se de Representante Legal:

- 5.3.1.1 Ato Constitutivo da empresa (contrato social, estatuto social ou requerimento empresarial), no qual estejam expressos seus poderes para exercer **a representação da empresa.**
- 5.3.1.2- Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal.
- 5.3.1.3 declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (Anexo III).
- 5.3.1.4 Certidão de Adimplência junto a Prefeitura de MILHÃ/CE, emitida pelo setor de licitações, a qual deverá ser solicitada mediante requerimento em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00min.
- 5.3.1.4.1 A Certidão de Adimplência deverá ser solicitada e será emitida em conformidade com o Decreto Municipal 10/2020 de 03 de Março de 2020, publicado no site oficial do Município www.milha.ce.gov.br.

5.3.2- Tratando-se de Procurador:

- 5.3.2.1 Procuração por instrumento público ou particular, ou Carta de Credenciamento (Anexo IV), e que constem poderes específicos para o procurador prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
- 5.3.2.2 Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social ou requerimento empresarial), no qual estejam expressos seus poderes para nomear o procurador.
- 5.3.2.3 Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal da empresa e do procurador.
- 5.3.2.4 declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (Anexo III),





- 5.3.2.5 Certidão de adimplência junto a Prefeitura de MILHÃ/CE, emitida pelo setor de licitações, a qual deverá ser solicitada mediante requerimento em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00min
- 5.3.2.5.1 A Certidão de Adimplência deverá ser solicitada e será emitida em conformidade com o Decreto Municipal 10/2020 de 03 de Março de 2020, publicado no site oficial do Município www.milha.ce.gov.br.
- 5.4 Todos os documentos exigidos no CREDENCIAMENTO, deverão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos; Em cópias autenticadas por cartório competente; Ou, cópias simples acompanhadas do original para serem conferidos pela comissão de licitações mediante a comparação entre o original e a cópia. E, deverão ser entregues fora dos envelopes.
- 5.5 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;
- 5.6 A empresa licitante que não apresentar representante legal, devidamente credenciado perante a pregoeira, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar intenção de interpor recursos e de renunciar ao direito de interposição de recursos relativo a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do MENOR PREÇO GLOBAL.

6 - DA PROPOSTA DE PRECO

6.1 – A proposta de preços deverá ser preenchida de acordo com a minuta (Anexo II) em formulário timbrado da empresa licitante e entregue a CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 2020.09.03.32.PP.OBR
ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE:

- 6.2 As propostas dos licitantes deverão ser apresentadas em 1 (uma) via, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
- 6.2.1 O formulário da proposta (Anexo II) devidamente preenchido, indicando a razão social e o número do CNPJ e em anexo:
- 6.2.2 Planilha orçamentária;
- 6.2.3 Cronograma físico financeiro;





- 6.2.4 Composição do BDI;
- 6.2.5 Composição dos Encargos Sociais
- 6.2.5 Composição dos custos unitários propostos para cada item de serviço constante na planilha orçamentária, contendo todos os insumos coeficientes de produtividade necessário à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão de obra, totalização de encargos sociais, insumos, transporte, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.
- 6.3 O preço global deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;
- 6.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega.
- 6.5 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.
- 6.6- As planilhas orçamentárias das empresas licitantes deverão ser assinadas pelo engenheiro responsável com o devido número de inscrição do mesmo no CREA conforme (Arts. 14 e 56 da Lei 5194/66);
- 6.7- O prazo de execução do objeto contratual será não superior ao estipulado no Anexo I do edital, contado da data de assinatura do contrato.
- 6.8- Nos custos apresentados, deverão estar incluídos todas as despesas necessárias para perfeita execução do objeto licitado tais como: manutenção e deslocamento dos equipamentos, óleo diesel, salários, alimentação, encargos sociais e trabalhistas dos seus funcionários, além do custo e aquisição de material a ser lançado na execução do objeto.
- 6.9 Serão corrigidos automaticamente pela pregoeira quaisquer erros materiais de cálculo.
- 6.10 As microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 12 de fevereiro de 2006, deverão entregar, obrigatoriamente, no envelope da proposta de preço a declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do Anexo VI.
- 6.11 A não apresentação da declaração de que trata o **Anexo VI** leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.
- 6.12 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação,





conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 60 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 – Para fins de habilitação no presente PREGÃO os proponentes deverão apresentar envelope fechado, com o seguinte direcionamento;

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 2020.09.03.32.PP.OBR
ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

7.2. O envelope "B" deverá conter, em 01(uma) via, dos documentos a seguir relacionados:

7.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.2.1.1 Cópia da Cédula de Identidade do representante da Proposta;
- 7.2.1.2- Para EMPRESA INDIVIDUAL: Registro Comercial;
- 7.2.1.3- Para <u>SOCIEDADES COMERCIAIS</u>: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado;
- 7.2.1.4 Para <u>SOCIEDADES POR AÇÕES</u>: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.2.1.5 Para <u>SOCIEDADES CIVIS</u>: Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.2.1.6 Para <u>EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS</u>: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL

- 7.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica CNPJ;
- 7.2.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante.
- 7.2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.





- a) a comprovação de regularidade com a Fazenda Federal será feita através da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- b) a comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) a comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- 7.2.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do -Certificado de Regularidade do FGTS CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA

- 7.2.3.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR) CNDT.
- 7.2.3.2 Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. (DECRETO Nº 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002). (Anexo IV)

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.2.4.1 Prova de inscrição ou registro da LICITANTE, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.
- 7.2.4.2 Demonstração de Capacidade Técnico-Profissional, através da prova da Licitante possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para a licitação, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico CAT, devidamente registrada na entidade profissional competente, relativamente a execução dos serviços compatíveis com o objeto da Licitação referente a parcela de maior relevância de acordo com o abaixo listado:
- a)- Atestado de execução de coleta de resíduos sólidos domiciliares.
- I) No caso de o responsável técnico não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:
- a) A comprovação de que o profissional detentor do Atestado de Responsabilidade técnica faz parte do quadro permanente da licitante, será feita através de cópia da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS". Onde só identifique os campos de admissão ou rescisão, juntamente com o termo de abertura do livro de registro de empregados, quando se trata de empregado. Ou ainda o CONTRATO DE REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
- II O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social.





- III Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Serviços e/ou Obras, nem atestados de responsabilidade técnica não baixados por execução dos serviços junto ao CREA;
- 7.2.4.4- Comprovação em seu quadro técnico dos profissionais: engenheiro civil.
- 7.2.5.4.1 Entende-se por quadro técnico:
 - I Registrados na Certidão de Registro e Quitação da Empresa licitante
- II "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS". Onde só identifique os campos de admissão ou rescisão, juntamente com o termo de abertura do livro de registro de empregados, quando se trata de empregado.
 - III Contrato De Regime De Prestação De Serviços.
- IV O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social.
- 7.2.4.5 Comprovação, fornecida pelo licitante, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 7.2.4.6 Declaração conforme o estabelecido no art. 30, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações que dispõe da instalação de canteiro, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado para a realização do objeto da licitação.

I - Relação mínima de veículos contendo, marca e modelo dos veículos: Compactador de

Pneus, Trator esteira, Caminhão;

II - Relação da equipe técnica e administrativa que atuará na prestação dos serviços, acompanhada da Declaração assinada pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) detentor(es) do(s) acervo(s), informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional responsável técnico;

III – Relação de equipamentos.

7.2.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

7.2.5.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, autenticado pelo órgão competente do Registro do comércio;

a.) Entenda-se por "na forma da lei ":

a.1) - quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado acompanhado da publicação em Diário Oficial e jornal de grande circulação e do registro da Junta Comercial (art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei Federal nº 6.404/76);





- <u>a.2) quando outra forma societária,</u> balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5 nº parágrafo 2º, do decreto lei nº 486/ 69), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, autenticado pelo órgão competente do Registro do comércio;
- b) sociedades constituídas ha menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura (observada a alínea "a"), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, autenticado pelo órgão competente do Registro do comércio;
- c) as escrituras contábeis deverão comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação.
- d) Análise do Balanço através da apresentação dos índices econômicos financeiros que demonstrem a real situação financeira do licitante, através do cálculo dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devendo apresentar resultados superiores a um (> 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:
- LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
- SG = Ativo Total
 Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
- LC = Ativo Circulante
 Passivo Circulante
- 7.2.5.2 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo setor competente da sede da pessoa jurídica;
- 7.3 O Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de MILHÃ substitui as exigências contidas no tem 7.2, desde que estejam em seu prazo de validade, bem como os documentos ali elencados.
- 7.4 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos; Em cópias autenticadas por cartório competente; Ou, cópias simples acompanhadas do original para serem conferidos pela comissão de licitações mediante a comparação entre o original e a cópia.
- 7.5 As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 7.2, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 7.6. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da





documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato e/ou Empenho ou revogar a licitação.

8 - DO JULGAMENTO

- 8.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo do presente edital, será realizada sessão pública para realização do certame.
- 8.2 aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão a documentação exigida para o credenciamento e entregarão os envelopes "A" e "B".
- 8.3 –A pregoeira procederá à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e divulgação dos preços cotados pelas licitantes.
- 8.4 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.
- 8.4.1 No julgamento das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 8.4.2 Não será desclassificada a proposta que apresentar erros meramente aritméticos ou falhas de natureza formal, bem como poderão ser relevadas omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.
- 8.5 Será desclassificada a proposta que não atender as especificações do presente edital e que apresentar:
- 8.5.1 Preços manifestamente inexequível:
- I- Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes para prestação do serviço.
- II Não será desclassificada a proposta considerada inexequível, quando o licitante se comprometer com a execução do serviço.





- 8.5.2 Valor total de cada etapa superior ao valor das etapas estimado no cronograma físico-financeiro;
- 8.5.3 Não especificar todos os itens na planilha orçamentária;
- 8.5.4 Cotar quantitativos dos itens da planilha orçamentária diferente do constante no Edital.
- 8.5.5 Serão desclassificadas as propostas, que não apresentar em anexo: a planilha orçamentária, o cronograma físico financeiro, a composição do BDI e a composição dos custos unitários.
- 8.6 Em seguida, a pregoeira classificará o autor de MENOR PREÇO GLOBAL e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de MENOR PREÇO GLOBAL.
- 8.7 Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 8.2, a pregoeira classificará as três melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.8 As propostas escritas serão ordenadas em sequência crescente dos preços cotados e aceitáveis. Em caso de empate, proceder-se-á a sorteio imediato, para definição da ordem de apresentação de lances verbais.
- 8.9 Seguir-se-á a apresentação de lances verbais pelas proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.10 A pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.11 A desistência de lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará o impedimento do licitante de lançar, fixando-se e sua oferta no último preço apresentando, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.12 A desistência dos lances ofertados sujeitará a desistente às penalidades previstas neste edital.
- 8.13- Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO GLOBAL e valor estimado para a contratação.
- 8.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.
- 8.15 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação.





- 8.16 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a pregoeira declarará a licitante vencedora, e lhe adjudicará o objeto do certame.
- 8.17 Caso a oferta não seja aceitável ou a licitante desatenda às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital, adjudicando-se lhe o objeto.
- 8.18 A licitante vencedora deverá encaminhar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance total vencedor, no prazo máximo de 48 horas a partir do encerramento da etapa de lances.
- 8.19 Nas situações previstas nos subitens 8.13 e 8.17, a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente, objetivando obter preço melhor.
- 8.20 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

NO CASO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- **8.22** Encerrada a etapa de lances, a pregoeira identificará a proposta classificada em primeiro lugar e, ato contínuo, irá verificar se existem microempresas ou empresas de pequeno porte participantes do Pregão e cujos preços ofertados estejam superiores em até 5% (cinco por cento) em relação aos preços classificados em primeiro lugar, para efeito de aplicação do benefício a que alude a Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.22.1 Na hipótese de existir microempresa ou empresa de pequeno porte na situação referida no item 8.22, será a mesma convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo se de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.22.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.22.3 Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do item **8.22**
- 8.22.4 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no referido item 8.22 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.22.5 O disposto no item **8.22** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.22.6 Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 12 de fevereiro de 2006, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.





8.22.7 - Em caso de empate de licitantes que NÃO sejam microempresa ou empresa de pequeno porte, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pela pregoeira, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado ainda, o previsto no art. 3º, da mesma Lei.

9 - DO RECURSO

- 9.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra qualquer manifestação da pregoeira, com registro em ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal, e terá o prazo de 03 (três) dias para trazer razões escritas, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do termino do prazo da recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes importará decadência do direito de recorrer na esfera administrativa, autorizando a pregoeira a adjudicar o objeto da licitação à proponente que cotou o MENOR PREÇO GLOBAL.
- 9.3 As razões escritas do recurso deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolados na sede da Prefeitura Municipal das 08h às 11h30 min, no Rua Pedro José de Oliveira 406, Centro MILHÃ CE.

10 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 O prazo para a contratação é de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação para a sua formalização.
- 10.2 A adjudicatária receberá da Comissão de Licitações, uma vez homologado o processo, comunicação para comparecer ao município para assinar o termo contratual;
- 10.3 O fato de a adjudicatária, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, independentemente de sujeitar-se às normas do art. 7° da Lei federal nº 10.520/02, autoriza a pregoeira a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.
- 10.4 A pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do contrato com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 5 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.
- 10.5 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá ao órgão promotor da licitação, ao qual interessa diretamente a execução do objeto, por servidor que designará expressamente, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.
- 10.7 A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam.





- 10.8 O Município poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei federal nº. 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste edital.
- 10.9 O prazo do contrato será da **data de assinatura por 04 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.10 O presente será executado de forma indireta sob o regime de execução empreitada por preço global. A execução obedecerá ao que consta no Edital e anexos e será acompanhada, pelo órgão promotor da licitação, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal nº. 8.666/93.
- 10.11 O Município de MILHÃ poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e § 1°, da Lei federal no. 8.666/93.
- 10.12 A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- 10.13 O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de MILHÃ, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

11 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 O presente será executado de forma indireta sob o regime de execução empreitada por preço global. A execução obedecerá ao que consta no Edital e anexos e será acompanhada, pelo órgão promotor da licitação, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal no. 8.666/93.
- 11.2 Os serviços serão prestados no Município de MILHÃ de acordo com as exigências Administrativas do setor competente.
- 11.3. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 11.4 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 11.5 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 11.6 O objeto do contrato poderá ser subcontratado em até 40% (quarenta por cento).

12 - DAS SANÇÕES

12.1 – A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,





segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital e no termo de contrato, bem como às demais cominações legais.

- 12.2 A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:
- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.
- 12.3 A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.
- 12.4 A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.
- 12.5 Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.
- 12.6 As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.
- 12.7 As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.
- 12.8 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Cobrança;
- 12.8.1 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus;
- 12.8.2 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.





- 12.9 **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;
- 12.9.1 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Milhã, e descredenciamento no cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.

13 - PRECO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 13.1 PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.
- 13.2 **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.
- 13.2.1 –A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.
- 13.2.2 Não haverá antecipação de pagamento
- 13.3 **REAJUSTE:** O valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substitui-lo, mediante acordo escrito entre as partes.

14 - DAS INFORMAÇÕES

- 14.1 A Comissão de Licitações prestará todos os esclarecimentos e lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira na sede da Prefeitura Municipal das 08h às 11h30 min, na Rua Pedro José de Oliveira 406, Centro MILHÃ CE, e pelo telefone (88) 99872.3590
- 14.2 Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 02 (dois) dias úteis da data indicada no item 1.1 deste ato convocatório.
- 14.3 Até dois dias úteis ou seja, 48 horas antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.
- 14.4 As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas aa pregoeira e protocolados na sede da Prefeitura Municipal das 08h às 11h30 min, no Rua Pedro José de Oliveira 406, Centro MILHÃ CE.





- 14.5 Caberá aa pregoeira, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 14.6 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

1 5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 -A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, nos termos do art. 49 da Lei federal nº 8.666/93.
- 15.2 Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de Pregão Presencial, as normas da Lei federal nº 8.666/93.

15.3 - Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no quadro de avisos

da Prefeitura Municipal.

15.4 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Milhã, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, do procedimento desta Licitação.

15.5 - A homologação e adjudicação da presente Licitação será feita pela autoridade administrativa competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de

1993 e suas posteriores alterações.

- 15.6 A Comissão de Licitação poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da licitação.
- 15.7- Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação na modalidade pregão, nos termos da legislação pertinente.
- 15.8- O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o presente Edital, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Milhã.

MILHÃ - CE, 03 de setembro de 2020.

Chierize Novolimes Elienize Nascimento Dos Santos

Pregoeira





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MILHÃ/CE.
- 1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com o Regime de Execução Indireta empreitada por preço total.
- 1.3 Declarada vencedora o licitante terá o prazo de de 2(dois) dias úteis para disponibilizar os veículos (relacionados no inciso I do item 7.2.4.6 do edital) para vistoria acompanhados da documentação exigida pela legislação de transito, outrossim habilitação do condutor com categoria "D". A não apresentação da documentação acima exigida ficará a empresa desclassificada sendo convocada a 2ª colocada e assim sucessivamente.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O município de Milhã/CE, como responsáveis legais pela prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no ambiente urbano, não conta com recursos humanos e técnicos necessários à devida implementação pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos nos quesitos exigidos pela legislação federal (Política Nacional de Resíduos Sólidos). Portanto, faz-se necessário a referida contratação visando o atendimento à Implementação das metas previstas na problemática dos resíduos urbanos.
- 2.2. Assim, a referida contratação tem como finalidade a contratação de prestação de serviços para a execução de Coleta e Transporte de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição, Coleta e Transporte de resíduos volumosos e poda, varrição de vias urbanas e logradouros e Destinação final, de acordo com as descrições e especificações constante no Projeto Básico, parte integrante do presente termo.

3 - PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO

ITEM	SERVICOS	VALOR GLOBAI (4) MESES
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZ URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLID MILHÃ/CE	ADOS PARA LIMPEZA OS NO MUNICÍPIO DE 516.199,23

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 516.199,23 (QUINHENTOS E DEZESEIS MIL CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).

4 - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

4.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária descrita a seguir do orçamento da Prefeitura Municipal de MILHÃ.

SERVICO	UNIDADE	PROJETOS/	ELEMENTO DE		
DEICVEGO					





		ORCAMENTÁRIA				ATIVIDADES	DESPESA
Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública e Coleta de Lixo	1301 Infrae Urbar	estr	utura		Obras, e	15.452.00152.075	33.90.39.00

05 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 5.1 O Contrato será executado de forma indireta sob o regime de execução empreitada por preço global. A execução obedecerá ao que consta no Edital e anexos e será acompanhada, pelo órgão promotor da licitação, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal nº. 8.666/93.
- 5.2 Os serviços serão prestados no Município de MILHÃ de acordo com as exigências Administrativas do setor competente.
- 5.3. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 5.4 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 5.5 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 5.6 O objeto do contrato poderá ser subcontratado em até 40% (quarenta por cento).

06 - PRECO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 6.1 PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.
- 6.2 **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.
- 6.2.1 –A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.
- 6.2.2 Não haverá antecipação de pagamento.
- 6.3 **REAJUSTE:** O valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substitui-lo, mediante acordo escrito entre as partes.

07 -DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE





- 7.1 A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93.
- 7.2 Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 7.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.
- 7.4- Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

DA CONTRATADA

- 7.5 -Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 7.6 -Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 7.7 -Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 7.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 7.9 -Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 7.10-Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 7.11-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.12- A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

08. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização E o acompanhamento da execução do contrato caberá ao órgão promotor da licitação ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura por 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Constitui parte integrante do presente, o Projeto Básico de engenharia, que em conjunto com o presente termo constituem anexo do edital de licitação nos termos do art. 40 § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cauby Bezerra de Figueiredo





Secretário de Infraestrutura e Urbanismo